



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 27.863/2021

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Desmontagem, com ajustes necessários, e montagem de divisórias piso teto, sem fornecimento de material.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	16/07/2021
Responsável pela demanda	Valéria Luz Losso Fischer		

1.3 Vinculação ao Plano de Aquisições

Item do plano: 11 - Manutenção de Bens

1.4 Valor Estimado

R\$8.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Readequação de espaços internos de trabalho.

2.2 Resultados Esperados

Espera-se que, após a execução dos serviços a serem contratados, as divisórias sejam resistentes, tenham firme fixação, acabamento uniforme e durável e garantam uma boa atenuação acústica.

2.3 Alinhamento Estratégico

OE4 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☒ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☐ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Valéria Luz Losso Fischer
Telefone	3710
E-mail	valeria@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Palmyra Farinazzo Reis Repette
Telefone	3750
E-mail	palmyra@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEA - Seção de Engenharia e Arquitetura



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

Em virtude do compartilhamento do prédio do TCU com o TRESC, a contratação de empresa especializada para realizar a desmontagem e posterior remontagem, com todos os ajustes necessários, de divisórias piso teto, sem fornecimento de material, é motivada pela necessidade de adequar os layouts para que o TCU e o TRESC utilizem os espaços disponibilizados de acordo com as suas necessidades.

Os serviços serão realizados com divisórias existentes no local, que serão desmontadas e reposicionadas, e divisórias que estão armazenadas desmontadas no prédio.

As divisórias existentes são compostas por painéis individuais com frisos reentrantes, quadro de vidro e micro persiana com comando externo dotado de botão giratório. Assim, não se tratam de divisórias navais comumente encontradas no mercado, limitando o universo de possíveis contratados. O uso dessas divisórias está sendo considerado, pois há material suficiente para o seu remanejamento em virtude das adequações de layout, além de existirem sobras dessas divisórias armazenadas no próprio prédio, que permitirão o aproveitamento deste material na edificação, contribuindo para a economicidade e sustentabilidade ambiental em relação a uma eventual nova contratação com o fornecimento de material.

É de suma importância que os serviços sejam executados por empresa especializada, visto que é fundamental a compreensão do processo de montagem dos elementos componentes das divisórias para possibilitar a perfeita execução dos serviços.

1.2. Definição e Especificação dos Requisitos da Solução

1.2.1. Requisitos Funcionais

- Resistência
- Durabilidade.
- Atenuação acústica.

1.2.2. Requisitos Não Funcionais

- Padrão estético adequado ao ambiente institucional.
- Conforto visual.
- Conforto e bem-estar.
- Segurança.

1.2.3. Requisitos Externos

- NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 11673:1990 – Divisórias leves internas moduladas – Perfis metálicos: Especificação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- ABNT NBR 11675:2016 – Divisórias leves internas moduladas: Verificação da resistência aos impactos.
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

1.3. Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Produto/Serviço 01	Divisórias de gesso, com emassamento e lixamento com massa PVA e com acabamento em pintura acrílica fosca. Utilização de Kit porta-pronta de madeira.
Fornecedor	Divisórias de gesso SINAPI (referência 96359, 05/2021) Porta 90x210cm SINAPI (referência 90844, 05/2021) Isolamento com lã de rocha SINAPI (referência insumo 42481, 05/2021) Pintura acrílica fosca SINAPI (referência 88489, 05/2021) Aplicação e lixamento de massa em paredes SINAPI (referência 88497, 05/2021).
Descrição	Parede com placas de gesso acartonado (<i>drywall</i>), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos (incluída a instalação); Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação; Filtro em lã de rocha, 1 face revestida com papel aluminizado, em rolo, densidade = 32 KG/m ³ , e= 50 mm; Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos; Aplicação e lixamento de massa látex em paredes (massa corrida PVA para paredes internas), duas demãos.
Valor Estimado	Valores monetários: Divisórias de gesso (por m ²) = R\$ 85,40 Kit porta-pronta (valor unitário) = R\$ 913,21 Lã de rocha (por m ²) = R\$ 28,34 Pintura acrílica (por m ²) = R\$ 12,76 Aplicação e lixamento de massa acrílica em paredes, duas demãos (por m ²) = R\$ 14,11 58,16 m ² de divisórias e 02 portas R\$ 4.966,86 em divisórias de gesso R\$ 3.125,52 em pintura, lixamento e massa (ambas as faces da parede) R\$ 1.648,25 em lã de rocha R\$ 1.826,42 em portas Total: R\$ 11.567,05
Observações	Valores obtidos na planilha SINAPI, referência maio/2021, sem considerar as remoções.

Produto/Serviço 02	Remoção e montagem de divisórias, com colocação de portas (considerando material existente no local)
Fornecedor	Divisa Brasil – Indústria de Portas e Divisórias de Alto Padrão



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Descrição	- Remoção de divisórias no térreo – 23,25 m² - Remoção de divisórias no 1º andar – 21,25 m². - Montagem de divisórias no 1º andar – 19,28 m². - Montagem de divisórias no 2º andar – 38,88 m². - Colocação de portas – 2 unidades.
Valor Estimado	- Remoção de divisórias no térreo (R\$ 80,00/m²) = R\$ 1.860,00 - Remoção de divisórias no 1º andar: (R\$ 80,00/m²) = R\$ 1.700,00 - Montagem de divisórias no 1º andar: (R\$ 150,00/m²) = R\$ 2.892,00 - Montagem de divisórias no 2º andar: (R\$ 150,00/m²) = R\$ 5.832,00 - Colocação de portas: (R\$ 150,00/unid.) = R\$ 300,00 - Serviços: R\$ 1.887,60 (Comissão representante local) - Serviços de logística: R\$ 3.000,00 (frete referente a deslocamentos entre a fábrica e o local da obra, para eventual necessidade de conserto de peças existentes na fábrica) Total: R\$ 17.471,60
Observações	Orçamento enviado em 6/8/2021 pelo e-mail comercial@divisabrasil.com.br, assinado por Francine. Para a montagem das divisórias, foram consideradas as divisórias resultantes da desmontagem e as divisórias desmontadas depositadas no subsolo do prédio.

1.4. Contratações Públicas Similares

Produto/Serviço 01	Contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante para realizar o reposicionamento, com ajuste dimensional e complementação de divisórias piso teto da Linha Theia, marca Abatex, no 2º andar do Ed. Anexo do TRESC.
Instituição Pública	TRESC
Fornecedor	Referência Comércio e Soluções para Ambientes Corporativos Ltda.
Descrição	- Retirada de 12 m² de divisórias leves (5 m de comprimento por 2,40 m de altura); - Adequação das divisórias leves retiradas (ajuste dimensional), envolvendo a alteração da altura dos caixinhos (perfis), dos painéis em vidro duplo e das persianas (em lâminas horizontais, de 16 mm, instaladas entre os vidros das divisórias), de forma a proporcionar o encaixe perfeito dessas divisórias em um local com altura de piso a teto igual a 2,23 m. As partes das divisórias a instalar, composta por painéis cegos duplos, deverão permanecer na mesma altura das divisórias já existentes no mesmo ambiente; - Reinstalação das divisórias, após adequações, em um vão de comprimento igual a 4,57 m por 2,23 m de altura; - Complementação de uma área de, aproximadamente, 9



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	cm por 223 cm, com painéis cegos duplos de divisórias leves, que deverão ser idênticos (cor, textura e acabamento) aos painéis existentes.
Valor Estimado	R\$ 2.758,00 (06/2014) – Valor corrigido: R\$ 4.215,37.
Observações	Referência Pregão n. 062/2014; Contrato n. 043/2014. Atualização dos valores pelo IPCA – 04/2020 a 12/2020 (3,91 %)

1.5. Outros Produtos/Serviços Disponíveis

Não se aplica a esta contratação.

1.6. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica a esta contratação.

1.7. Análise dos Produtos/Serviços Identificados e dos Custos Totais da Demanda

Divisória em gesso acartonado – com fornecimento de material	Valor
Divisória de gesso* (por m ²)	R\$167,48
Kit porta para divisória de gesso (por unidade)	R\$913,21

* Valor da divisória em gesso acartonado, incluindo os valores da pintura acrílica e da aplicação e do lixamento de massa acrílica (duas demãos), em ambas as faces da divisória (Referência SINAPI maio/2021).

Divisórias modulares – apenas reinstalação	Valor
Divisória modular – instalação (por m ²)	R\$234,04
Porta para divisória naval – instalação (por unidade)	R\$150,00

* Valor da montagem de divisória incluindo os valores dos serviços e serviços de logística ((R\$ 1.887,60 + R\$ 3.000,00) / 58,16 m² = R\$ 84,04/m²)

Observações:

- Não considerados os custos de remoção das divisórias existentes.

O custo da demanda, considerando 58,16 m² de divisórias e 2 portas, sem considerar a remoção das divisórias existentes:

1) Divisória em gesso acartonado:

Divisórias emassadas e pintadas: R\$ 9.740,63

Portas de madeira completas: R\$ 1.826,42

Total: R\$ 11.567,05

2) Divisórias modulares em painel duplo (com reaproveitamento do material):

Divisórias painel/vidro/painel: R\$ 13.611,77

Portas para divisórias completas: R\$ 300,00

Total: R\$ 13.911,77

1.8. Escolha e Justificativa do Objeto

Justifica-se a escolha por divisórias modulares em painéis duplos pela possibilidade de reaproveitamento de material, tendo em vista que há divisórias disponíveis para a execução dos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

serviços (que estão desmontadas e depositadas no subsolo do edifício) e são do mesmo padrão do restante das divisórias existentes na edificação. Considerando-se a questão ambiental de não utilização de recursos naturais para a fabricação de novas divisórias – sejam elas em gesso ou outro material, optou-se pelo reaproveitamento das divisórias existentes no local, reduzindo, ainda, poluição ambiental com transporte de materiais. Além disso, com o reaproveitamento das divisórias modulares, serão gerados menos resíduos, além de se tratar de um material leve, resistente e durável, cuja instalação é fácil e rápida, com baixa geração de sujeira e poeira.

1.8.1. Descrição do Objeto

Desmontagem, com ajustes necessários, e montagem de divisórias piso teto, sem fornecimento de material.

Os serviços serão realizados com divisórias existentes no local, que serão desmontadas e reposicionadas, e divisórias que estão armazenadas desmontadas no subsolo do edifício.

- Serviços no térreo: desmontagem de divisórias, conforme indicado no projeto (Prancha 01/03).
- Serviços no 1º Pavimento: desmontagem de divisórias e remontagem, conforme indicado no projeto (Prancha 02/03). No local de instalação das divisórias há piso cerâmico, parte do forro em gesso e outra parte em forro modular (com placas metálicas). Haverá necessidade de remoção de interruptores existentes na parede, que passarão a ser localizados na divisória. Serão necessários serviços de instalações elétricas.



- Serviços no 2º Pavimento: montagem de divisórias, conforme indicado no projeto (Prancha 03/03). Em função da existência de canaletas de rede elétrica e lógica existentes nas paredes, haverá necessidade de ajustes nos painéis no encontro das divisórias com as paredes. No local de instalação das divisórias há piso de madeira e forro modular com placas metálicas.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



- Deverão ser instaladas bandas acústicas em todos os encontros das divisórias com pisos, paredes e tetos, inclusive naquelas que serão remontadas.

1.8.2. Alinhamento do Objeto

Os serviços descritos neste Estudo Preliminar estão previstos no item 12 – Manutenção Predial – SGP3, do Plano de Aquisições 2021 – Anexo I, disponível em https://www.tre-sc.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/arquivos_transparencia/contas-publicas/plano-de-aquisicoes/plano-de-aquisicoes-2021-anexo-i/rybena_pdf?file=https://www.tre-sc.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/arquivos_transparencia/contas-publicas/plano-de-aquisicoes/plano-de-aquisicoes-2021-anexo-i/at_download/file.

1.8.3. Benefícios Esperados

Espera-se que, após a execução dos serviços a serem contratados, as divisórias sejam resistentes, tenham firme fixação, acabamento uniforme e durável e garantam uma boa atenuação acústica.

1.8.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

As quantidades especificadas estão diretamente relacionadas à adequação dos espaços físicos do edifício da Rua São Francisco que será compartilhado entre TCU e TRESC.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Desmontagem de divisórias	44,50 m ²	44,50 m ²
2	Montagem de divisória painel/vidro/painel (PVP)	58,16 m ²	58,16 m ²
3	Fixação de portas completas para divisórias	02 unidades	02 unidades

1.9. Adequação do Ambiente

Os serviços de instalação de divisórias poderão gerar poeira e entulho, problemas que deverão ser minimizados pela realização dos cortes das peças em locais reservados (sem vento e fora do ambiente do cartório) e pela adequada remoção e destinação dos entulhos.

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não se aplica.
Infraestrutura Elétrica	Será disponibilizada energia elétrica para a instalação das divisórias.
Logística de Implantação	Os serviços deverão ser realizados em horário comercial.
Espaço Físico	Não se aplica. A área está desobstruída e preparada para receber as divisórias.
Mobiliário	Não há adequações necessárias.
Impacto Ambiental	Os serviços de instalação das divisórias deverão gerar pouco pó e ruído.

1.10. Orçamento Estimado

O orçamento estimado é de aproximadamente **R\$ 17.471,60 (dezesete mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, considerando a cotação de mercado.

2. Sustentação de Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não preenchido em razão do valor da contratação.

2.2. Continuidade do Fornecimento

Não preenchido em razão do valor da contratação.

2.3. Transição Contratual

Não preenchido em razão do valor da contratação.

2.4. Estratégia de Independência Tecnológica

Não preenchido em razão do valor da contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3. Estratégia para Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.2. Parcelamento do Objeto

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.3. Adjudicação do Objeto

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.5. Classificação e Indicação Orçamentária

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.6. Vigência da Garantia e da Prestação de Serviço

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.7. Gestor da Contratação

Não preenchido em razão do valor da contratação.

4. Análise de Riscos

Não preenchido em razão do valor da contratação.

5. Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a Equipe de Planejamento declara que a contratação é viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores [

#	Nome
1	Nome: Divisa Brasil - Indústria de Portas e Divisórias de Alto Padrão Site na web: https://divisabrasil.com.br/ Telefone: (48) 3374-6762 / (48) 99973-0014 Email: comercial@divisabrasil.com.br Contato: Francine



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo B - Contratações Públicas Similares

Pregão 62/2014: contrato nº 043/2014.

Produto/Serviço 01	Contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante para realizar o reposicionamento, com ajuste dimensional e complementação de divisórias piso teto da Linha Theia, marca Abatex, no 2º andar do Ed. Anexo do TRESC.
Instituição Pública	TRESC
Fornecedor	Referência Comércio e Soluções para Ambientes Corporativos Ltda.
Descrição	- Retirada de 12 m² de divisórias leves (5 m de comprimento por 2,40 m de altura); - Adequação das divisórias leves retiradas (ajuste dimensional), envolvendo a alteração da altura dos caixinhos (perfis), dos painéis em vidro duplo e das persianas (em lâminas horizontais, de 16 mm, instaladas entre os vidros das divisórias), de forma a proporcionar o encaixe perfeito dessas divisórias em um local com altura de piso a teto igual a 2,23 m. As partes das divisórias a instalar, composta por painéis cegos duplos, deverão permanecer na mesma altura das divisórias já existentes no mesmo ambiente; - Reinstalação das divisórias, após adequações, em um vão de comprimento igual a 4,57 m por 2,23 m de altura; - Complementação de uma área de, aproximadamente, 9 cm por 223 cm, com painéis cegos duplos de divisórias leves, que deverão ser idênticos (cor, textura e acabamento) aos painéis existentes.
Valor Estimado	R\$ 2.758,00 (06/2014) – Valor corrigido: R\$ 4.215,37.
Observações	Referência Pregão n. 062/2014; Contrato n. 043/2014. Atualização dos valores pelo IPCA – 04/2020 a 12/2020 (3,91 %)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo C - Memórias de Cálculos

Divisórias TCU/TRESC					
Serviços		Comprimento (m)	Pé-direito considerado (m)	Total (m²)	Total (unid.)
Térreo	Remoção de divisórias	8,61	2,7	23,25	
	Montagem de divisórias				
	Remoção portas				
	Montagem portas				
1º pav	Remoção de divisórias	7,87	2,7	21,25	
	Montagem de divisórias	7,14	2,7	19,28	
	Remoção portas				2
	Montagem portas				2
2º pav	Remoção de divisórias				
	Montagem de divisórias	14,40	2,7	38,88	
	Remoção portas				
	Montagem portas				

RESUMO		
Remoção de divisórias	44,50	m²
Montagem de divisórias	58,16	m²
Recolocação de portas	2	unid.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para realizar a desmontagem e posterior remontagem, com todos os ajustes necessários, de divisórias piso teto, sem fornecimento de material, nos pavimentos térreo, 1º e 2º do Edifício localizado na Rua São Francisco, 234, Centro, Florianópolis/SC, conforme especificações e projetos anexos.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Em virtude do compartilhamento do prédio do TCU com o TRESC, a contratação de empresa especializada para realizar a desmontagem e posterior remontagem, com todos os ajustes necessários, de divisórias piso teto, sem fornecimento de material, é motivada pela necessidade de adequar os layouts para que o TCU e o TRESC utilizem os espaços disponibilizados de acordo com as suas necessidades.

Os serviços serão realizados com divisórias existentes no local, que serão desmontadas e reposicionadas, e divisórias que estão armazenadas desmontadas no prédio.

As divisórias existentes são compostas por painéis individuais com frisos reentrantes, quadro de vidro e micro persiana com comando externo dotado de botão giratório. Assim, não se tratam de divisórias navais comumente encontradas no mercado, limitando o universo de possíveis contratados. O uso dessas divisórias está sendo considerado pois há material suficiente para a remontagem, considerando as divisórias que serão desmontadas e as armazenadas no prédio, proporcionando o reaproveitamento do material disponível.

É de suma importância que os serviços sejam executados por empresa especializada, visto que será preciso entender a montagem de todos os elementos componentes das divisórias para possibilitar a execução dos serviços.

2.2. Objetivos e Benefícios

Com a instalação de divisórias espera-se obter maior aproveitamento do espaço e atendimento das necessidades de ocupação para as atividades laborais do TCU e do TRESC, bem como atenuação acústica e bloqueio visual entre ambientes com diferentes usos, conforme necessidades específicas. Após a execução dos serviços, espera-se que as divisórias sejam resistentes, tenham firme fixação, garantam boa atenuação acústica, tenham acabamento uniforme e durável, com estética apropriada ao ambiente institucional.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEI	- OEPI2: Aperfeiçoamento da Governança e da Gestão Institucional. - Desempenho da gestão das contratações.
PLS	- Plano de Ação 13: Reformas e Layouts - Manter as instalações dos imóveis sempre em boas condições.
Instrumentos Estratégicos Setoriais	Garantir infraestrutura e logística adequadas para a prestação de serviços à sociedade.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Para analisar a viabilidade, a estratégia e os riscos desta contratação foi realizado um Estudo Técnico Preliminar, que está disponível no PAE n. 27.863/2021.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Desmontagem de divisórias	44,50 m ²	44,50 m ²
2	Montagem de divisória painel/vidro/painel (PVP)	58,16 m ²	58,16 m ²
3	Fixação de portas completas para divisórias	02 unidades	02 unidades

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Características do objeto:

Id.	Característica
1	Desmontagem e remontagem de divisórias modulares (PVP), com vidro duplo e persianas internas.
2	Retirada e remontagem de portas completas para divisórias modulares.

Composição do objeto a ser contratado:

Id.	Bem / Serviço
1	Retirada de 44,50 m ² de divisórias leves.
2	Reinstalação das divisórias leves retiradas, de acordo com os novos layouts (Prancha 02/03 e 03/03), envolvendo todos os serviços necessários (inclusive instalações elétricas), de forma a proporcionar o encaixe perfeito destas divisórias nos novos locais de instalação. Quantidade: 58,16 m ² de divisórias leves.
3	Instalação das divisórias em estoque no local no vão indicado na planta baixa (Prancha 03/03).

Atenção: Todos os materiais utilizados serão aproveitados. **Não haverá fornecimento de material.**

MATERIAL	DESCRIÇÃO
PAINEL	Painéis individuais, distanciados entre si através de frisos reentrantes, monoblocos com espessura final de 60 mm, dotados de rebaixos em todo perímetro com 5 mm de profundidade para encaixe da estrutura, requadrados com fibra de madeira de média densidade (MDF) contraplacados com chapa de fibra de madeira de média densidade (MDF), miolo multicelular em colmeia tipo <i>honey comb</i> (papel <i>kraft</i>).



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTRUTURA	Constituída de montantes tipo H, guia de saída, guia de teto, travessa, batente, perfil base, apoio de baguetes, baguetes, perfil de canto, perfil junção, confeccionados em perfil alumínio extrudado, pintados com tinta epóxi.
QUADRO DE VIDRO	Emoldurado através de baguetes e perfis de apoio, com juntas a 45°, distanciados entre si através de frisos reentrantes, com vidro simples, e instalação de micro persiana com comando externo dotado de botão giratório.
PORTAS	Requadradas em fibra de madeira de média densidade (MDF).

ATENÇÃO

- A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com os documentos disponibilizados pelo TRESC, com perfeito acabamento. ANTES do início da execução dos serviços, a empresa vencedora deverá conferir as medidas no local, bem como avaliar as condicionantes para a execução dos serviços.

Os serviços serão realizados com divisórias existentes no local, que serão desmontadas e reposicionadas, e divisórias que estão armazenadas desmontadas no subsolo do edifício.

- Serviços no térreo: desmontagem de divisórias, conforme indicado no projeto (Prancha 01/03).
- Serviços no 1º Pavimento: desmontagem de divisórias e remontagem, conforme indicado no projeto (Prancha 02/03). No local de instalação das divisórias há piso cerâmico, parte do forro em gesso e outra parte em forro modular (com placas metálicas). Haverá necessidade de remoção de interruptores existentes na parede, que passarão a ser localizados na divisória, exigindo serviços de instalações elétricas.



- Serviços no 2º Pavimento: montagem de divisórias, conforme indicado no projeto (Prancha 03/03). Em função da existência de canaletas de rede elétrica e lógica existentes nas paredes, haverá necessidade de ajustes nos painéis no encontro das divisórias com as paredes. No local de instalação das divisórias há piso de madeira e forro modular com placas metálicas.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



- Deverão ser instaladas bandas acústicas em todos os encontros das divisórias com pisos, paredes e tetos, inclusive naquelas que serão remontadas.

2.8. Serviços Adicionais

Não se aplica a esta contratação.

2.9. Parcelamento e Adjudicação

O parcelamento não é aplicável a esta contratação, por se tratar de um sistema completo de divisórias leves, cujos componentes são interdependentes e, juntos, proporcionam qualidade a este tipo de vedação interna. Sugere-se que esta contratação seja licitada de forma global, tendo em vista que os serviços são correlatos e interdependentes.

2.10. Seleção do Fornecedor

2.10.1. Critérios de Habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, deverá ser exigido:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto deste PB/TR;

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser exigido:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura da licitação; e
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.10.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

2.11. Modalidade e Tipo de Licitação

Recomenda-se que a contratação seja realizada por dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993).

2.12. Impacto Ambiental

Em termos ambientais, os serviços de instalação de divisórias poderão gerar poeira e entulho, problemas que deverão ser minimizados pela realização dos cortes das peças em locais reservados (preferencialmente fora do ambiente de instalação) e pela adequada remoção e destinação dos entulhos.

Em termos logísticos, o quadro abaixo define as principais interferências da instalação das divisórias com outros sistemas da edificação, bem como como define a forma de realização dos serviços.

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não se aplica.
Infraestrutura Elétrica	Será disponibilizada energia elétrica para a instalação das divisórias.
Logística de Implantação	Os serviços deverão ser realizados em horário comercial.
Espaço Físico	Não se aplica. A área está desobstruída e preparada para receber as divisórias.
Mobiliário	Não há adequações necessárias.
Impacto Ambiental	Os serviços de instalação das divisórias deverão gerar pouco pó e ruído.

2.13. Conformidade Técnica

- NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 11673:1990 – Divisórias leves internas moduladas. Perfis metálicos: Especificação.
- ABNT NBR 11675:2016 – Divisórias leves internas moduladas: Verificação da resistência aos impactos.
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

2.14. Obrigações da Proponente

Recomenda-se à(s) empresa(s) proponente(s) realizar(em) visita técnica no local onde será prestado o serviço.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Caso a(s) empresa(s) opte(m) pela realização de visita técnica, esta deverá ser:

- previamente agendada com a Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, das 13 às 18 horas, através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br ;
- realizada pelo representante indicado pela empresa; e,
- acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

2.15. Obrigações da Contratante

- 2.15.1. Autorizar o início dos serviços.
- 2.15.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos serviços pela CONTRATADA, e sua aprovação pelo CONTRATANTE.
- 2.15.3. Promover a fiscalização da presente aquisição através da Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou sua substituta, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 2.15.4. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 2.15.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou outro motivo que justifique tal medida.
- 2.15.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

2.16. Obrigações da Contratada

- 2.16.1. Visitar o local de execução dos serviços para a conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes.
- 2.16.2. Tomar a seguinte providência em até 3 (três) dias a contar do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC:
 - 2.16.2.1. Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.
- 2.16.3. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.
- 2.16.4. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
- 2.16.5. Corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da desmontagem ou instalação das divisórias.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 2.16.6. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 2.16.7. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 2.16.8. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes.
- 2.16.9. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESA.
- 2.16.10. Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESA, em até 15 dias, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
 - a) Cópias do Livro de Registro;
 - b) Cópias das Carteiras de Trabalho;
 - c) Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
 - d) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - e) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - f) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
 - g) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - h) Guia de Recolhimento do INSS;
 - i) Guia de Recolhimento do FGTS;
 - j) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
 - k) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- 2.16.11. Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESA nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- 2.16.12. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.
- 2.16.13. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- 2.16.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.
- 2.16.15. Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESA.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 2.16.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESA.
- 2.16.17. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.16.18. Refazer o serviço, no prazo de 10 (dez) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão - o TRESA.
- 2.16.19.1 Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos e/ou refazimento do serviço não interromperá a multa por atraso prevista na licitação.
- 2.16.19.2 Correrão à conta da contratada todas as despesas decorrentes da substituição do produto e/ou refazimento do serviço.
- 2.16.19. Proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção do material desnecessário e indesejável.

2.17. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Referido no item 2.17.

3.1.1. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Serão executados apenas os serviços de desmontagem e montagem de divisórias. Não haverá fornecimento de materiais.

Observação:

A empresa vencedora deverá conferir no local dos serviços as medidas das divisórias, vidros e portas solicitadas. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESA, das 13 às 19h, pelo e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br.

3.1.2. Códigos SIASG

15814.

3.1.3. Vigência

A vigência do contrato será contada a partir de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.2. Modelos de Documentos

Não se aplica a esta contratação.

Florianópolis, 6 de agosto de 2021.

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
Integrante Demandante

NATÁLIA PIGATTO SILVEIRA
Integrante Técnico

VICTOR PEREIRA DE CASTRO
Integrante Administrativo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESC e da Contratada

Após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC, a empresa deverá agendar visita técnica ao local de execução dos serviços para a conferência das medidas e avaliação das demais condicionantes do projeto.

A CONTRATADA deverá participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais – presencial ou por videoconferência, a ser agendada pela Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA/CIS/TRESC no local onde serão realizados os serviços.

Durante o andamento dos serviços, as dúvidas sobre os projetos poderão ser sanadas pela SEA.

A servidora titular da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou sua substituta, acompanhará a execução dos serviços e receberá o objeto, conferindo as especificações descritas no Contrato.

A comunicação entre o TRESC e a Contratada poderá ocorrer pelos seguintes canais:

- por meio de mensagem por e-mail: cis-sea@tre-sc.jus.br;
- pessoalmente, no local da prestação dos serviços.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os serviços deverão ser realizados em até 20 (vinte) dias. A contagem do prazo para a execução iniciar-se-á a partir da data definida na autorização emitida pela SEA.

A autorização da SEA ficará condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações do licitante vencedor no prazo de **até 3 (três) dias**, contados do recebimento do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC:

- a. Participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SEA/CIS/TRESC, a ser realizada por videoconferência ou no local onde serão realizados os serviços.
- b. Fornecer à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.

A CONTRATADA deverá agendar o início dos serviços em até 3 (três) dias úteis contados da autorização emitida pela Seção de Engenharia e Arquitetura, por meio do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br.

A CONTRATADA deve definir estratégia de trabalho que minimize inconvenientes aos usuários das edificações, privilegiando a execução de serviços que possam causar ruído durante a parte da manhã, visto que o horário de trabalho no cartório dá-se no período vespertino.

O TRESC disponibilizará os pontos de energia para a execução dos serviços. Todas as medidas e cotas apresentadas em projetos são indicativas, devendo ser confirmadas no local.

Eventuais pequenos serviços que possam aparecer com o andamento dos serviços, não previstos nesta contratação, desde que não representem um custo superior a 5% do valor do contrato, devem ser considerados como normais e o correspondentes aos custos assumidos pela CONTRATADA. Tal custo eventual, à critério da CONTRATADA, deve ser previsto e diluído nos preços unitários utilizados para determinação do valor total da proposta.

Todas as medidas e cotas apresentadas em croqui são indicativas, devendo ser confirmadas no



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

local.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida e entregue ao Gestor do Contrato após autorização de faturamento. O Gestor do Contrato somente atestará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

1.3. Instrumentos Formais

Será firmado contrato com a empresa vencedora.

1.4. Prazos de Garantia

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

É obrigação da CONTRATADA a reparação, no prazo de 10 (dez) dias, dos vícios e dos defeitos verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. Acompanhamento do Contrato

Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto ao Gestor da Contratação, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seu substituto, pelo e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br.

O Gestor da Contratação terá autoridade para:

- a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços.
- d) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos ou demais documentos, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- e) determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESC.

A existência desse acompanhamento não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório será realizado por meio de ateste em termo circunstanciado em até 15 (quinze) dias, após a comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, desde que haja aceite da fiscalização, conforme art. 73, inc. I, "a", da Lei 8.666/93.

De posse do Relatório de Recebimento Provisório, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para o atendimento de todas as exigências da Fiscalização, referentes a defeitos e imperfeições que porventura venham a ser verificados.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O Recebimento Definitivo será efetuado mediante termo circunstanciado, somente após o saneamento de todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.7. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.8. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

1.9. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

1.10. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

1.11. Descumprimento Contratual e Penalidades

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 10.024/2019.

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- j) cometer fraude fiscal.
- k) não entregar a amostra de produto ofertado.

Para os fins do contido na letra "h" do rol acima listado, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

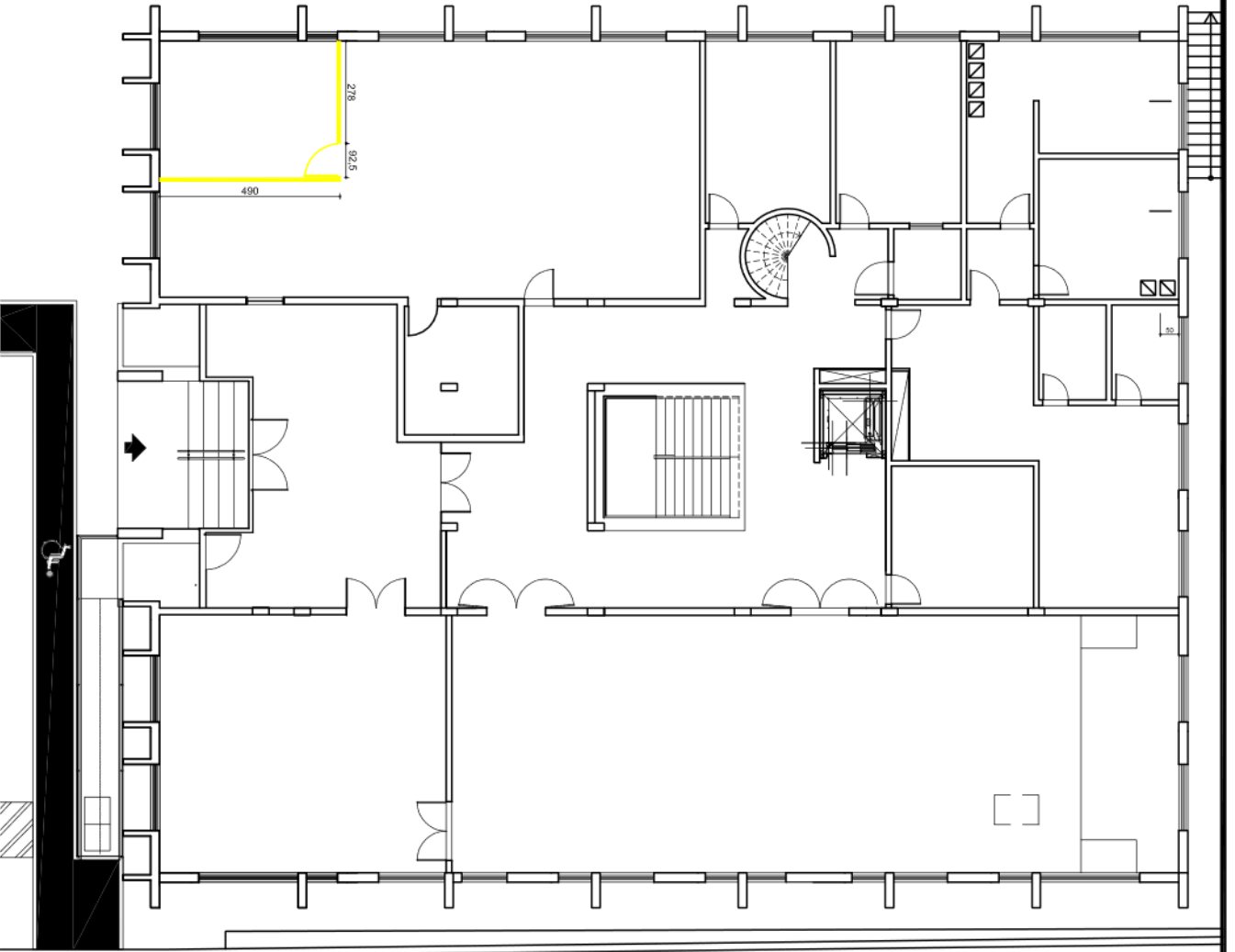
Para os casos não previstos no segundo parágrafo deste item, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 5%* (cinco por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 10%* (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

São de competência do Presidente do TRESC as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; como também, a sanção de ser a empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventual substituição de produto, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,25%* (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

(*) Os percentuais de multa iguais a 5% (inexecução parcial), 10% (inexecução total) e 0,25% (diária) são decorrentes de recente entendimento do TCU por meio do Acórdão n. 2.274/2020 – Plenário.



1 **TÉRREO**

ESCALA 1:75

LEGENDA:

 DIVISÓRIAS A DESMONTAR

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO

LOCAL:

Tribunal de Contas da União
Rua São Francisco, 234, Centro, Florianópolis/SC

PROJETO:

DIVISÓRIAS
(desmontagem e remontagem)

Palmyra Farinazzo Reis Repette
CREA-SC: 085.995-2

Natália Pigatto Silveira
CREA-SC: 121.703-1

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
CNPJ: 05.855.557/0001-43

DESENHO: Palmyra/Natália

ESCALA: INDICADA (FOLHA AS)

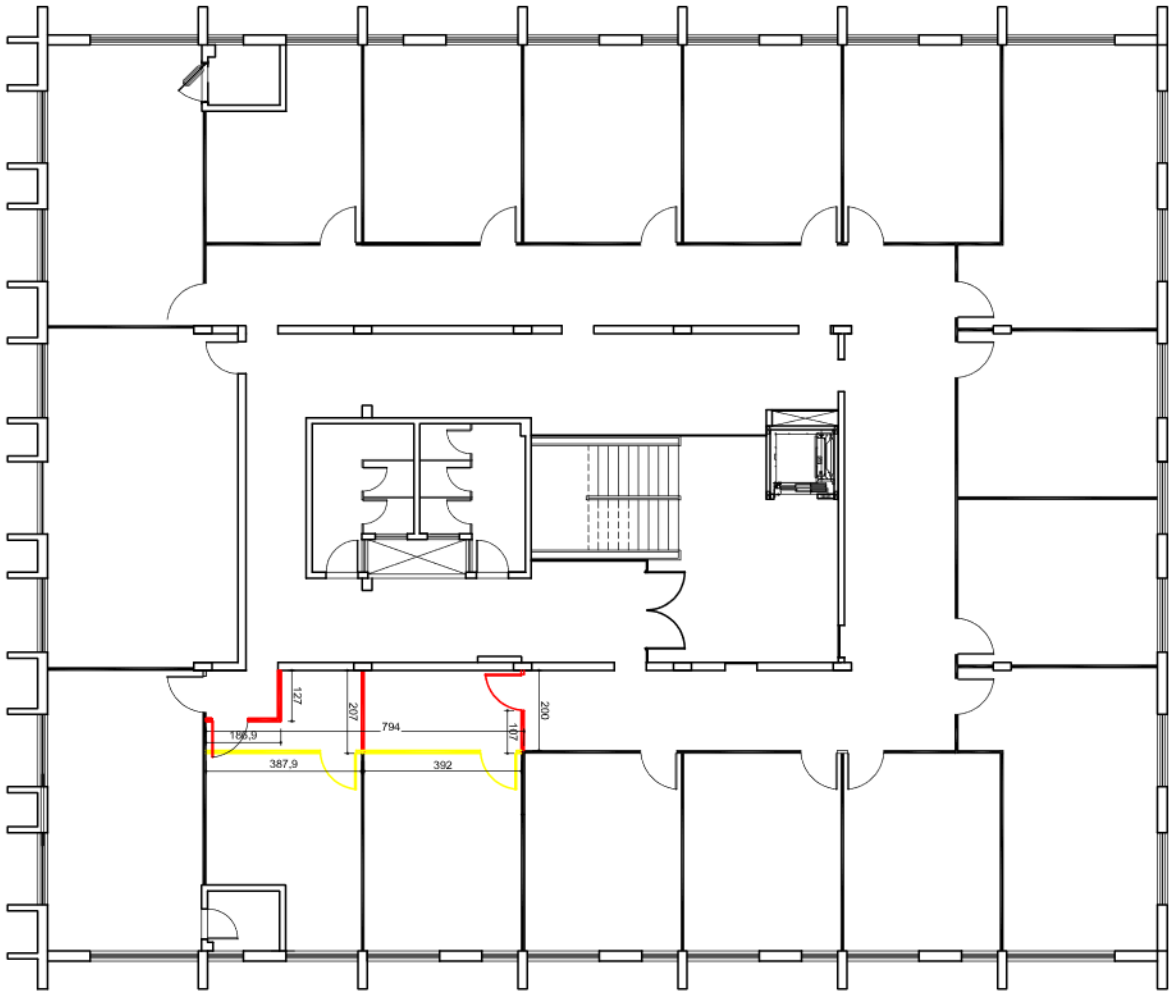
PRONTO

DATA: 25.6.2021

REVISÃO: R00

ARQUIVO: DIVISÓRIAS TCU-TRESC

01 / 03



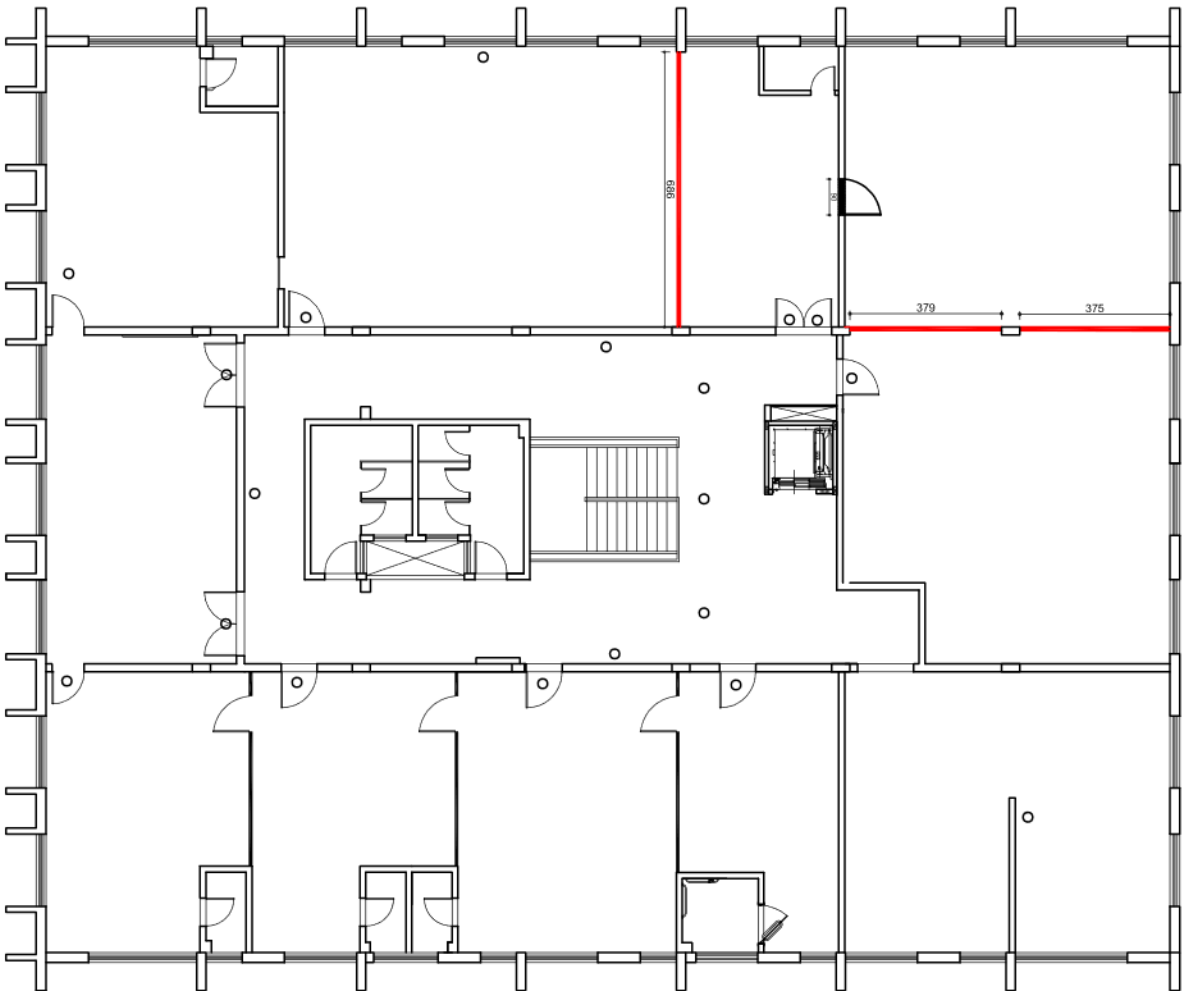
1
1º PAVIMENTO
ESCALA 1:75

- LEGENDA:**
- DIVISÓRIAS A DESMONTAR
 - DIVISÓRIAS A REMONTAR, APÓS ADEQUAÇÕES

Observação:

(1) Haverá necessidade de remoção de interruptores existentes na parede, que passarão a ser localizados na divisória.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	
LOCAL:	Tribunal de Contas da União Rua São Francisco, 234, Centro, Florianópolis/SC
PROJETO:	DIVISÓRIAS (desmontagem e remontagem)
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:	
DESENHO: Palmyra Farinazzo Reis Repette CREA-SC: 085.995-2	ESCALA: INDICADA (FOLHA AS)
REVISÃO: R00	ARQUIVO: [DIVISORIAS] TCU-TRESC
DATA: 25.6.2021	PRÓPRIETÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina CNPJ: 05.855.557/0001-85



1 2º PAVIMENTO

ESCALA 1:75

LEGENDA:

■ DIVISÓRIAS A REMONTAR, APÓS ADEQUAÇÕES

		LOCAL:		Tribunal de Contas da União
		Rua São Francisco, 234, Centro, Florianópolis/SC		
PROJETO:		DIVISÓRIAS (desmontagem e remontagem)		
SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:		SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:		
DESENHO: Palmyra Farinazzo Reis Repette CREA-SC: 085.995-2		NATÁLIA PRIGATO SILVA CREA-SC: 121.705-1		
DATA: 03.8.2021 REVISÃO: R01		ESCALA: INDICADA (FOLHA AS) ARQUIVO: [DIVISÓRIAS] TCU-TRESC		
PRÓPRIETÁRIO:		Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina CNPJ: 05.855.557/0001-45		
03/03				

rina

a Calarina